

SECRETARIA MUNICIPAL DE LÍQUÍDES

Aprovado
12/11/84



Estado do Espírito Santo

0376/84

PROTOCOLO N.º 0357/84

EXERCÍCIO 1984

SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A u t u a ç ã o

Aos 05 dias do mês de novembro do
ano de mil novecentos e oitenta e quatro, autúo, nos Têrmos da
Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº. 0376/84.

" SUPLEMENTAS VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, autorizado a Suplementar-
verbas no Orçamento Vigente, na importância de CR\$ 10.430.000, (Dez /
Milhões, Quatrocentos e Trinta Mil Cruzeiros), as seguintes dota-
ções:-

010 - CÂMARA MUNICIPAL

100-01-01-001-2.01 - MAN.AT.AÇÃO LEGISLATIVA

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 8.430.000,00

3.1.3.2.- Outros Serviços e EncargosCR\$ 2.000.000,00

TOTAL::::::::::CR\$ 10.430.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do artigo anterior, correrão por conta das anulações totais das seguintes dotações:-

010 - CÂMARA MUNICIPAL

100-01.01.00.2-01 - MAN.AT.AÇÃO LEGISLATIVA

4.1.2.0. - Equipamentos e Mat. Permanente.....CR\$ 6.800.000,00

100-01-01-001-2.03 - SUB.A ENTIDADES PRIVADAS

3.2.3.1. - SUBVENÇÕES SociaisCR\$ 30.000,00

100-01-01-001-1.01 -PROS.E CONSTRUÇÃO DA SEDE

4.1.1.0. - Obras e Instalações..... CR\$ 3.600.000,00

TOTAL:::::::::: CR\$ 10.430.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:-

CONTINUA.....



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº. 0376/84:-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos doze dias de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro:-

Maria Edina Fioroti
Maria Edina Fioroti

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI

PROTÓCOLO

N.º 0357184
Em 05 / 11 / 1.984
[Signature]

"SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, autorizado a Suplementar Verbas no Orçamento Vigente, na importância de CR\$ 10.430.000 (Dez Milhões, Quatrocentos e Trinta Cruzeiros), as seguintes dotações:

010 - CÂMARA MUNICIPAL

100-01.01.001.2.01 - MAN.AT. AÇÃO LEGISLATIVA

3.1.1.1. - Pessoal Civil CR\$ 8.430.000,00

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos CR\$ 2.000.000,00

TOTAL ::::::::::::::: CR\$ 10.430.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do artigo anterior, correrão por conta das anulações totais / das seguintes dotações:

010 - CÂMARA MUNICIPAL

100-01-01-001-2.01 - MAN.AT. AÇÃO LEGISLATIVA

4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente CR\$ 6.800.000,00

100-01-01-001-2.03 - SUB. A ENTIDADES PRIVADAS

3.2.3.1. - Subvenções Sociais CR\$ 30.000,00

100-01-01-001-1.01 - PROS.E CONSTRUÇÃO DA SEDE

4.1.1.0. - Obras e Instalações CR\$ 3.600.000,00

TOTAL ::::::::::::::: CR\$ 10.430.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Sala das Sessões, 05 de Novembro de 1.984.

CONTINUA



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CONTINUAÇÃO...

MARIA EDINA FIOROTI

PRESIDENTE

VALDIR PRADO SELESTRINE

VICE - PRESIDENTE

VANDERLEI CEOLIN

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

Parecer da Comissão de FINANÇAS

A COMISSÃO DE FINANÇAS reunida com todos seus MEMBROS é de
PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO DE LEI Nº 357/84 que " SUPLEMENTA VERBAS
NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
.x.

Era o que tínhamos a opinar,
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em 12 de novembro de 1984

Presidente: _____
Relator: _____
Membro: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 035/84

" SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE
E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

P A R E C E R

Projeto oriundo do Chefe do Poder Executivo visando suple-
mentar verbas no orçamento.

Do ponto de vista legal a competência para enviar Projeto de Lei suplementado verbas no orçamento é do Chefe do Executivo, como preceitua a Lei 2.760 (Lei orgânica dos Municípios).

Assim, somos de Parecer pela aprovação por ser CONSTITUCIO-
NAL; é o PARECER, salvo melhor Juízo de V. Excias.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1.984.


.....
ELDO VALNEIDE VICHI

ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LINHARES-ES.

